

PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 157, I, RLC)

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para diagnóstico das patologias e avaliação da segurança estrutural da SUREG/AC, com emissão de laudo técnico e elaboração dos projetos de recuperação e reforço.**

1.2. A solução técnica a ser produzida pela contratada deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da execução da recuperação estrutural, evitando indefinições que prejudiquem a competitividade, a precisão do orçamento ou a adequada execução contratual posterior.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA (ART. 157, II, RLC)

2.1. A contratação tem por finalidade cumprir as recomendações técnicas identificadas pela área técnica em razão da existência de manifestações patológicas na estrutura da edificação, conforme constatado primeiramente em vistoria técnica emitida pelo Engenheiro Civil Wellington de Araújo Guedes da Costa responsável pelo acompanhamento da obra da SUREG e registrado no Processo SEI (21200.007542/2026-74) na Nota Técnica SEI nº (55269997). A avaliação preliminar realizada identificou manifestações que demandam investigação especializada, uma vez que a inspeção visual, isoladamente, não permite determinar com segurança suas causas, extensão, mecanismo de desenvolvimento, grau de comprometimento dos elementos afetados ou se os fenômenos se encontram ativos ou estabilizados.

2.2. Posteriormente, no período de 28 a 30 de setembro de 2026, a equipe técnica composta pela Analista Engenheira Civil Naiza Ramilla Sobrinho Oliveira, e pela Gerente Ana Paula Ribeiro de Santana Silva, deslocou-se à Unidade da SUREG e UA de Rio Branco/AC para realizar inspeção preliminar predial *in loco*. A diligência fundamentou-se na necessidade de avaliar o grau de complexidade das manifestações patológicas reportadas na Nota Técnica nº (55269997). A vistoria preliminar registrada no Despacho SEI nº (56682189) englobou levantamento de dados locais com o Superintendente Sr. José Corinto, o GEFAD Sr. Antonio Marco, o Sr. Antonio Lima, que trabalha neste edifício da Conab há mais de 20 anos e demais empregados da CONAB. Ademais, foram realizados levantamentos métricos preliminares (com trena metálica, trena eletrônica e scanner de parede para detecção de armaduras) e registros fotográficos tanto do edifício e terreno quanto da circunvizinhança.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, devido a equipe de engenharia da Companhia não dispor dos equipamentos de diagnóstico necessários para a execução dos serviços e de profissionais com especialização na área exigida para atender essa demanda específica. A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela elevada demanda das equipes técnicas internas da Companhia, cuja capacidade operacional encontra-se direcionada ao acompanhamento de outras demandas institucionais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação externa para assegurar celeridade e qualidade técnica à instrução da solução.

2.4. A necessidade da contratação justifica-se para garantir a segurança patrimonial, a conservação do imóvel e a conformidade com normas de segurança do trabalho.

2.5. A justificativa das especificações técnicas adotadas decorre de inexistência de diagnóstico técnico aprofundado, de ensaios adequados quando necessários, e de peças técnicas compatíveis com a solução corretiva que pode conduzir à adoção de solução incompleta, imprecisa ou inadequada, com risco de retrabalho, agravamento das patologias, aumento de custos e baixa efetividade da futura intervenção corretiva.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 157, III, RLC)

3.1. Os serviços referenciados neste Projeto Básico enquadram-se como serviço comum de engenharia, voltado à análise técnica, diagnóstico, estudos, ensaios quando necessários, especificações e elaboração de peças técnicas para futura intervenção corretiva no imóvel da UA e SUREG/AC.

3.2. O objeto demanda conhecimentos técnicos especializados em engenharia diagnóstica, patologias estruturais, ensaios tecnológicos, avaliação estrutural e elaboração de projetos executivos de recuperação e reforço estrutural.

3.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 26, II, do RLC.

3.4. Empreitada por preço global caracteriza-se pela execução do objeto por preço certo e total, compreendendo todos os serviços, levantamentos, inspeções, ensaios, análises, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas e demais elementos necessários ao pleno atendimento do escopo contratado.

3.5. O quantitativo do custo demandado foi calculado com base no Fator K/TRDE no documento SEI (56935553) memória de cálculo.

3.6. O serviço em apreço será contratado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 416, inciso I, do RLC (que estabelece o limite de R\$ 140.000,00 para serviço de engenharia), por se tratar de serviço de engenharia cujo valor global, se enquadra no limite normativo aplicável com o valor estimado de R\$ 75.121,72 (setenta e cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

3.7. Por se tratar de contratação direta, não há tipo de procedimento licitatório a indicar entre os previstos no art. 157, III, do RLC, Competição Pública, RDC ou Pregão Eletrônico, item explicitado como não aplicável na forma autorizada pelo art. 157, §1º, do RLC.

3.8. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 8.538/2015, essa dispensa de licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se enquadrar no valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Modalidade licitatória	Contratação direta por dispensa de licitação (art. 416, I, do RLC), processada sob dispensa eletrônica preferencialmente (art. 416, §2º, I, do RLC)
Regime de execução	Empreitada por preço global, nos termos do art. 26, II, do RLC.
Serviço continuado	Não
Permite subcontratação	Somente referente a parcela dos ensaios
Participação ME/EPP	Exclusiva (valor ≤ R\$ 80.000)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ART. 157, IV, RLC)

4.1. A execução do objeto será organizada em etapas técnicas compatíveis com a natureza do serviço, compreendendo, no mínimo, fase de levantamento e análise documental, fase de inspeções complementares e diagnóstico técnico, fase de ensaios e verificações especializadas quando necessários, fase de elaboração das soluções e peças técnicas e fase de consolidação e entrega final dos produtos.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as regras de segurança do trabalho, a legislação aplicável, os regulamentos profissionais competentes e demais exigências legais pertinentes ao objeto.

4.3. A inspeção adotada deverá abranger todos os elementos estruturais e regiões relacionadas às manifestações patológicas identificadas, não se limitando às áreas visualmente afetadas quando houver evidências técnicas de que as causas possam se estender a outros elementos ou sistemas.

4.4. Integram os serviços preliminares: a análise dos documentos técnicos existentes, especialmente a Nota Técnica (55269997), o Despacho (56682189) e demais peças existentes; o planejamento das atividades de campo, definição da metodologia de inspeção, identificação de necessidades de complementação de informações e organização do cronograma dos serviços.

4.5. Integram os serviços/produtos entregáveis da fase de execução:

- Plano de investigação, registros fotográficos e mapeamento das manifestações;
- Realização de ensaios, inclusive ensaios não destrutivos, semidestruídos ou outros testes especializados que forem necessários, com apresentação dos respectivos laudos e resultados técnicos;
- Em razão do telhado está perdendo o suporte, a contratada deverá elaborar um plano de escoramento emergencial e medidas de mitigação de risco, como entrega preliminar;
- Elaboração de relatório técnico unificado de diagnóstico das patologias estruturais e solução de recuperação, com base na análise dos documentos técnicos já disponíveis e na realização de novas inspeções/vistorias para identificar eventuais patologias estruturais não consideradas anteriormente, incluindo identificação, caracterização, localização, extensão, criticidade, causas e consequências para segurança, durabilidade e conservação da edificação;
- Solução técnica recomendada para recuperação da estrutura e memoriais; projetos; especificações técnicas; quantitativos; orçamentos e cronogramas para sua execução;
- ART(s) correspondentes;
- Caso seja identificada a necessidade de recuperação e reforço estrutural, hipótese considerada provável, será obrigatória a elaboração do projeto de recuperação e reforço estrutural completo dos elementos afetados inclusive de muros de contenção, escoamento e drenagem pluvial, incluindo plantas, cortes, detalhamentos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, quantitativos, orçamento e cronograma.

4.6. Integram os serviços de encerramento: entrega dos produtos finais em meio impresso e digital, contemplando relatórios e peças técnicas em formato .PDF e .XLS, projetos em formato editável .DWG ou .RVT e demais documentos técnicos correlatos produzidos na execução do objeto.

4.6.1. Apresentação consolidada dos resultados à fiscalização da Conab, com esclarecimentos técnicos necessários à compreensão do diagnóstico e da solução proposta.

4.6.2. Decreto nº 10.306/2020 e a Estratégia BIM BR (Decreto nº 11.888/2024) estabelecem a adoção progressiva da metodologia BIM no âmbito da Administração Pública Federal. A aplicação do BIM neste Projeto Básico observará os critérios a seguir: a adoção do BIM em função do valor estimado fica dispensada, pois o valor estimado é inferior a R\$ 300.000,00.

4.7. Os serviços/obras se referem ao seguinte local:

Local	Unidade / Edificação	Endereço completo
Rio Branco/AC	Sede Administrativa e Unidade Armazenadora	Travessa do Icó, Nº 180, Bairro Estação Experimental.

5. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (ART. 157, V, RLC)

5.1. A contratada deverá realizar quando necessários:

5.1.1. Vistoria e inspeção: vistoria presencial, levantar as manifestações patológicas, verificar a adequação e o dimensionamento do sistema de drenagem pluvial da estrutura, identificar os elementos afetados pelas manifestações patológicas, registrar fotograficamente, realizar levantamento geométrico, analisar documentos existentes, verificar histórico da edificação e analisar intervenções anteriormente

realizadas;

5.1.2. Investigação: ensaios; sondagens; prospecções; medições; avaliação de materiais; investigação de armaduras; avaliação de concreto e verificação de deformações;

5.1.3. Diagnóstico determinar: natureza das manifestações, causas prováveis, mecanismos causadores, extensão, grau de comprometimento, evolução, atividade ou estabilização, eventuais riscos e relação com condições de uso, manutenção ou intervenções anteriores;

5.1.4. Solução: definir medidas corretivas, recuperação, reforço, substituição caso necessário, tratamento das causas e medidas preventivas;

5.1.5. Elaborar projetos: projeto de reforço e recuperação estrutural, projeto de reforço e/ou construção de muro de arrimo/contenção caso necessário, detalhamentos, especificações; memoriais; quantitativos; orçamento e demais elementos necessários à futura execução.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 157, VI, RLC)

6.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias. Considerando o prazo necessário para mobilização, vistoria, investigação, ensaios, diagnóstico, laudo, projetos e demais elementos, revisão e entrega final. Não podendo ultrapassar o limite máximo da vigência contratual.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses elencadas no art. 497 e 498 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato.

6.3. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço expedida pela Contratante.

6.4. Será admitida a sobreposição parcial de etapas quando a antecipação de serviços subsequentes não depender da conclusão integral do anterior, desde que preservada a sequência lógica do item 28.1 e observado, em qualquer hipótese, o prazo total de execução de 90 (noventa) dias.

6.5. Suspensão da contagem do prazo: a contagem do prazo de execução fica suspensa durante os períodos de análise e vistoria dos produtos pela fiscalização e durante os prazos concedidos à contratada para saneamento de pendências apontadas, retomando-se com a emissão de nova ordem de serviço. Os períodos de suspensão não são computados no prazo de execução de 90 (noventa) dias nos termos do inciso III do art. 497 do RLC, refletindo-se apenas na vigência contratual, dimensionada no item 7.

6.6. O local de realização do objeto é o prédio Sede da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Acre – UA e SUREG/AC (Travessa do Icó, nº 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC - CEP: 69.918-204).

6.7. Os serviços, ocorrerão somente em horário de expediente da Conab, ou seja, das segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos em que a Conab não desenvolva atividades na Superintendência, salvo autorização expressa da fiscalização.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (ART. 157, VII, RLC)

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 200 dias, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 461, 462 e 463 do RLC.

7.2. A vigência contempla o prazo de execução de 90 (noventa) dias acrescido dos prazos de recebimento provisório 20 (vinte) dias e definitivo 90 (noventa) dias, bem como de eventual prorrogação prevista no RLC.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas nos arts. 497 e 498 do RLC.

8. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 157, VIII, RLC)

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, sugere-se que a empresa

interessada realize a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tomando ciência das características e peculiaridades existentes. Assim como para análise das ações necessárias à perfeita prestação dos serviços.

8.2. A visita de vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h horário local, mediante agendamento com a Administração da SUREG/AC, a ser realizado por e-mail (ac.sureg@conab.gov.br) ou pelo telefone (68) 9924 -79538, observadas as regras internas de segurança, identificação e de acesso da unidade.

8.3. O prazo para vistoria será de 5 (cinco) dias úteis e iniciar-se-á no dia útil seguinte à confirmação de envio deste Projeto Básico e seus Anexos, via *e-mail*, pela Conab.

8.4. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.5. Considerando que a realização da vistoria é facultativa, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

8.6. Realizada a vistoria, a empresa interessada deverá assinar o Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

8.7. Não realizada a vistoria, a empresa interessada deverá assinar o Anexo V - Modelo de Declaração de Não Vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

8.8. É altamente recomendável que a vistoria seja realizada para que o interessado tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo de contratação com valores compatíveis com a realidade do serviço.

8.9. A apresentação da declaração de vistoria técnica, conforme o Anexo IV disponibilizado neste Projeto Básico.

9. DA AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS (ART. 157, IX, RLC)

9.1. A avaliação da capacidade da contratada para execução do objeto será realizada mediante verificação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecido neste projeto básico, bem como mediante o atendimento às especificações, aos produtos e aos critérios de aceitação definidos para os serviços contratados.

10. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE (ART. 157, X, RLC)

10.1. Todos os métodos, procedimentos, softwares, técnicas, soluções de representação, equipamentos de inspeção, de ensaio ou de medição poderão ser substituídos por equivalentes, desde que tecnicamente comprovados e previamente aprovados pela Fiscalização da Conab.

10.2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles cujos testes específicos, realizados em instituições idôneas e especializadas, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos aspectos de desempenho, durabilidade, precisão, resistência, confiabilidade e adequação técnica ao objeto.

11. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART. 157, XI, RLC)

11.1. Este Projeto Básico será acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do empregado da Conab que o elaborou, de acordo com a Lei n.º 6.496, de 1977, o Artigo 2º e 3º da Resolução CONFEA n.º 1.025/2009 e o Artigo 7º da Resolução CONFEA n.º 361/1991;

11.2. A Contratada também deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento técnico equivalente, emitida pelo conselho competente, em até 10 (dez) dias após a

assinatura do contrato.

11.3. Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da contratada serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.4. A Contratada deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 15 (quinze) dias após a finalização do serviço e o recebimento definitivo, considerando que a baixa sucede a aceitação formal do objeto.

11.5. Caso haja substituição de Responsável Técnico, deverá haver comunicação formal à Contratante, com antecedência.

11.5.1. No caso de substituição de Responsável Técnico, deverá ser apresentada à Contratante, antes da assunção dos trabalhos, a nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.

12. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (ART. 157, XII, RLC)

12.1. Qualificação técnico - operacional

12.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

12.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que fazem parte da empresa, comprovando responsabilidade por serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, em especial:

I - Elaboração de laudos técnicos de patologias estruturais de edificações que somem no mínimo 500 m².

II - Elaboração de projetos de reforço estrutural de edificações que somem no mínimo 500 m².

III - Elaboração de projeto de drenagem pluvial que somem no mínimo 500 m².

12.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

12.1.4. No caso da contratada ter a sua sede fora da jurisdição do Acre, a mesma deverá providenciar registro no CREA-AC, na hipótese de sagrar-se vencedora para a contratação.

12.1.5. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.1.5.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato;

12.1.5.2. Assinatura do representante legal da contratante;

12.1.5.3. Data de emissão;

12.1.5.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;

12.1.5.5. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

12.1.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

12.1.5.7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.1.5.8. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.6. Prova de que a empresa proponente possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de ser contratada), na data de

entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;

12.1.7. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa proponente de Engenheiro(a) Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

12.1.8. A prova da condição de integrante do quadro da empresa proponente será feita:

12.1.8.1. No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;

12.1.8.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

12.1.8.3. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

12.1.8.4. No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;

12.1.8.5. No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

12.2. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Conab, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento do proponente vencedor junto àquele sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao Processo.

12.3. Antes da contratação, será feita, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

12.4. Se a empresa proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a atualizar a documentação no prazo exigido, será consultada outra empresa proponente para fornecer o objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

13. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 133, §6º, DO RLC)

13.1. Constará no aviso de contratação/dispensa de licitação.

14. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 157, XIII, RLC)

14.1. A Contratada observará os critérios de sustentabilidade do art. 157, XIII, do RLC, especialmente:

a) especificações que visem à economia de manutenção e operação, à redução do consumo de energia e água e ao uso de tecnologias e materiais de menor impacto ambiental (“a”);

b) uso obrigatório de agregados reciclados, sempre que houver oferta, capacidade de suprimento e custo inferior aos naturais (“b”);

c) cumprimento do PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002), com Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para todos os resíduos removidos (“c”);

d) uso de produtos de limpeza e conservação conformes às classificações da ANVISA (“d”);

e) medidas para evitar o desperdício de água tratada (“e”);

f) fornecimento e exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (“f”).

14.2. A Contratada é responsável, administrativa, civil e penalmente, por qualquer dano

ambiental decorrente da execução, sendo vedado o descarte irregular de resíduos.

15. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (ART. 157, XIV, RLC)

15.1. Somente será aceito o objeto em consonância com este Projeto Básico quanto a quantidade, qualidade e funcionamento.

15.2. Os serviços serão executados conforme as normas técnicas vigentes, em especial:

a) ABNT NBR 6484, ABNT NBR 16747, ABNT NBR 13752, ABNT NBR 5674, ABNT NBR 14037, ABNT NBR 15575 no que couber, ABNT NBR 7584, ABNT NBR 8802, ABNT NBR 6118, ABNT NBR 14931, ABNT NBR 8800, ABNT NBR 7190, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 6120, ABNT NBR ISO 3452-1 e ABNT NBR 16039.

b) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

c) Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) 10.901 da Conab.

15.3. Durante a vigência, a Conab adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com critérios objetivos para efeito de pagamento, podendo ensejar multa e rescisão, nos termos do art. 569 do RLC.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (ART. 157, XV, RLC)

16.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, expedindo o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes.

16.3. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as diligências e correspondente Termo de Recebimento Provisório; encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo, que concretiza o ateste da execução, será realizado pelo empregado ou comissão designada em até 90 dias corridos do recebimento provisório, após verificação de toda a documentação.

16.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios e defeitos ocultos, na forma do Código Civil.

16.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela Fiscalização ou pela comissão designada, da completa entrega da documentação técnica e administrativa aplicável ao objeto, compreendendo, conforme a natureza da contratação: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e respectiva baixa, quando exigível; levantamento cadastral atualizado da situação executada; manuais de operação, uso e manutenção; certificados de ensaios, conformidade ou garantia; relatórios técnicos; documentação exigida pelas concessionárias ou órgãos competentes; e demais documentos previstos neste Projeto Básico, seus anexos ou nas normas técnicas aplicáveis.

16.7. Quando previsto nas Especificações Técnicas ou em outro documento integrante deste Projeto Básico, o recebimento definitivo também dependerá da realização do treinamento operacional dos empregados indicados pela Conab, bem como da entrega dos respectivos registros ou certificados de treinamento.

16.8. Devido a contratação ser por empreitada por preço global, a soma dos pagamentos até a última medição não pode superar 90% do valor global, e o saldo (não inferior a 10%) que só será liberado após o Termo Circunstanciado no recebimento definitivo (art. 532, §§3º e 4º, do RLC).

16.9. O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, após a conclusão total da execução dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CONAB) (ART. 157, XVI, RLC)

17.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades, para reparo ou correção no curso da execução dos serviços;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Projeto Básico;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do cumprimento das obrigações da Contratada por meio de empregado ou comissão designados;
- g) efetuar o pagamento para a contratada no prazo, na forma e no valor estabelecidos no edital/contrato;
- h) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada (poder de mando sobre empregados, direcionamento de contratações, desvio de função, etc.); e providenciar as ART dos empregados da Conab responsáveis pela supervisão e fiscalização, arcando com os respectivos custos.

17.2. A Conab não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 157, XVII, RLC)

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) apresentar as ART/RRT registradas no CREA/CAU em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- b) observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e seguir as legislações específicas que regulamentam os serviços a serem realizados, bem como o RLC/Conab;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- d) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive as previstas em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) executar os serviços conforme este Projeto Básico e sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários;
- f) iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Conab;
- g) seguir o Cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente qualquer

impossibilidade de cumprimento;

h) Os direitos patrimoniais e autorais dos projetos e serviços técnicos especializados desenvolvidos pela empresa contratada passam a ser propriedade da Conab, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, de acordo com o art. 525 do RLC;

i) proteger adequadamente os bens da Conab no local e restituí-los ao término;

j) submeter à aprovação prévia da Conab toda substituição de materiais e equipamentos de referência;

k) manter sigilo sobre assuntos de interesse da Conab ou de terceiros acessados na execução;

l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade no SICAF;

m) vedar o trabalho de menor de 16 anos (salvo aprendiz a partir de 14) e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 anos;

n) indicar e manter preposto para representá-la durante a execução;

o) arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses do RLC;

p) obedecer às normas oficiais e às recomendações dos fabricantes, fornecendo materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs;

q) não se prevalecer de erro ou omissão deste Projeto Básico para eximir-se de responsabilidades;

r) garantir aos seus empregados na execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

s) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

t) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

u) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

v) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

w) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

x) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

y) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto;

z) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19. DO PAGAMENTO (ART. 157, XVIII, RLC)

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório ou definitivo dos

serviços, conforme o caso.

19.2. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura conterá, no mínimo: prazo de validade; data de emissão; dados do Contrato e da Conab; período de prestação; valor a pagar; e tributos a reter na fonte.

19.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF. Resultado desfavorável concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou defesa.

19.6. Dos pagamentos serão retidos os impostos e contribuições devidos na fonte, conforme a legislação vigente.

19.7. O Fiscal avaliará a execução e atestará a fatura, e caso não haja irregularidades, encaminhará para pagamento.

19.8. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

19.9. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o subitem anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

19.10. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nos subitens anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

19.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

19.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

19.13.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.13.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.14. Do pagamento devido à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

19.15. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.16. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

19.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.

20. DO REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (ART. 157, XIX, RLC)

20.1. O valor contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência. Após esse interstício, caso o contrato ainda esteja vigente, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observando-se as condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecidas nos Artigos 499 e 500 do RLC.

20.2. As repactuações/reajustes serão formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, caso em que serão formalizados por termo aditivo.

21. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 157, XX, RLC)

21.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela consistência técnica dos documentos emitidos.

21.2. O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da entrega do objeto e o seu recebimento definitivo.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 157, XXI, RLC)

22.1. A Contratada apresentará, em até 10 dias corridos após a assinatura, garantia de 5% do valor total do Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; ou fiança bancária.

22.2. A garantia assegurará o pagamento de: prejuízos do não cumprimento do objeto; prejuízos diretos à Conab ou a terceiros; multas contratuais; e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

23. DA PREVISÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART. 157, XXII, RLC)

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ART. 157, XXIII, RLC)

24.1. Adotar-se-á o método baseado em delegação de responsabilidade, com os seguintes papéis:

- a) Fiscal Técnico: acompanha e fiscaliza tecnicamente a execução, verifica os resultados, emite o IMR e realiza o recebimento provisório do objeto;
- b) Fiscal Funcional: verifica as obrigações funcionais e trabalhistas da contratada e afere toda a conformidade documental;
- c) Preposto da Contratada: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor com a Conab.

24.2. A gestão e a fiscalização observarão os artigos do RLC sobre gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

24.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto contratado;

24.4. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

24.5. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;

24.6. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto contratado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado, etc.;

24.7. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;

24.8. Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;

24.9. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

24.10. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

24.11. Os materiais ou equipamentos designados, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

24.12. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver.

24.13. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.15. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de FGTS da mão de obra alocada.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 157, XXIV, RLC)

25.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016. A aplicação das sanções será registrada no SICAF.

25.2. A Conab poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia defesa:

25.3. Advertência, para infrações que não acarretem prejuízo à Conab, a suas instalações, à sua imagem ou a terceiros;

25.4. Multa correspondente a 10% sobre o valor estimado da contratação, pela não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

25.5. Multa correspondente a 10% sobre o valor contratado, pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;

25.6. Multa moratória de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso na execução, até o limite de 15 (quinze) dias;

25.7. Multa moratória de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso superior a 15 dias, até o limite adicional de 15 (quinze) dias, findo o qual a Conab poderá, a seu critério, não aceitar o objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral;

25.8. Multa compensatória de 4% sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial;

25.9. Multa compensatória de 8% sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total;

25.10. Suspensão do direito de participar de contratações e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos;

25.11. As sanções do item 25.3 e do item 25.10 poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

26. DA MATRIZ DE RISCOS E QUADRO DE INOVAÇÕES (ART. 157, XXV, RLC)

26.1. A Contratada só poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses alocadas à Contratante na Matriz de Riscos; fica vedada a celebração de aditivos por eventos alocados à Contratada.

26.2. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

26.3. A Matriz de Riscos, Anexo II deste Projeto Básico, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.4. A Contratada integral e exclusivamente será responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na

Matriz de Riscos.

26.5. A Contratada não será responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab.

26.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.7. Em obras e serviços de engenharia, além da Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento do Quadro de Inovações (art. 157, XXV, c/c art. 210, III, do RLC).

27. DA ORÇAMENTAÇÃO (ART. 157, XXVI, RLC)

27.1. A estimativa do valor desta contratação não se realiza por pesquisa de preços de mercado, mas por orçamento de referência elaborado por composições analíticas de custos unitários, na forma dos arts. 158 a 161 do RLC, cuja memória de cálculo consta no documento SEI (56935553).

27.2. Metodologia (Fator K / TRDE): fórmula geral. O preço de venda (PV) de cada linha resulta da soma de duas parcelas: $PV = (\text{custo direto de mão de obra} \times \text{Fator K}) + (\text{custo direto de despesas diretas} \times \text{TRDE})$, sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos, aplicável às parcelas que não constituem remuneração direta de mão de obra e que, por isso, não comportam a incidência de encargos sociais (K1) nem de administração central (K2), conforme o Guia TCU 2014 (Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, fls. 97 a 101) e o Acórdão nº 508/2018-TCU-Plenário. Eliminação da dupla contagem de encargos sociais. O salário de referência do SINAPI (aba ISE) é extraído já sem encargos sociais. O Fator K1 embute os Encargos e Benefícios Sociais do profissional mensalista; para evitar dupla contagem, cada linha de custo indica explicitamente se o valor de origem já os inclui, hipótese em que são retirados antes da aplicação do Fator K. Conversão para hora. Custo horário = custo mensal ÷ 220 horas, jornada mensal de referência publicada pelo próprio SINAPI (aba ISE) para as categorias profissionais de arquitetura e engenharia.

27.3. Foram adotados, para esta contratação: os insumos de mão de obra do relatório oficial SINAPI 07/2026, regime não desonerado como fonte primária. Além disso, o SICRO e Orse também foram utilizados como fontes secundárias, em atendimento aos arts. 160 e 161 do RLC.

27.4. Não se aplica, por consequência, o Mapa Comparativo de Preços de que tratam os arts. 193 e 194 do RLC, instrumento destinado ao confronto de cotações obtidas em pesquisa de mercado, inexistentes nesta contratação. A rastreabilidade da estimativa é assegurada pela memória de cálculo (56935553).

27.5. Em observância à Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários, o detalhamento dos encargos e os multiplicadores utilizados na estimativa integram a memória de cálculo (56935553).

28. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO (ART. 157, XXVII, RLC)

28.1. O critério de avaliação do custo será o de menor valor global, nos termos do art. 26, II, do RLC.

29. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 157, XXVIII, RLC)

29.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas nos arts. 497 e 498 do RLC, com desenvolvimento dos trabalhos técnicos ao longo desse período, incluindo análise documental, inspeções/vistorias, ensaios quando necessários, elaboração do relatório técnico unificado, laudos, memoriais, projetos, especificações técnicas, quantitativos, orçamentos e cronograma. O pagamento será parcelado, realizado de acordo com o cumprimento de cada etapa do serviço, após a entrega de toda a documentação técnica prevista, e o recebimento definitivo do objeto.

Descrição do serviço	Prazo para entrega	Percentual financeiro de pagamento conforme a entrega (%)
Plano de escoramento estrutural emergencial com medidas de mitigação de risco, orçamentos sintético e analítico e cronograma de execução para a realização do escoramento.	20 dias	22,22%
Estudos preliminares, ensaios não destrutivos, semidestrutivos ou outros testes especializados, laudos e resultados técnicos.	30 dias	33,33%
Projetos básico e executivo, especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, quantitativos, orçamentos sintético e analítico e cronograma de execução para a futura realização da obra de reabilitação.	40 dias	44,44%
Total acumulado	90 dias	100%
Devido a contratação ser por empreitada por preço global, a soma dos pagamentos até a última medição não pode superar 90% do valor global, e o saldo (não inferior a 10%) que só será liberado após o Termo Circunstanciado no recebimento definitivo (art. 532, §§3º e 4º, do RLC).		

30. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 157, XXIX, RLC)

30.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 75.121,72 (setenta e cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Esse preço de referência foi definido pelo Fator K/TRDE, a memória de cálculo consta do documento SEI (56935553).

30.2. Os recursos correrão à conta do Orçamento da União para a Conab, conforme dados orçamentários fornecidos pela área financeira nos autos do processo.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 157, XXX, RLC)

31.1. É permitida a subcontratação parcial somente referente a parcela dos ensaios. Não será admitida a subcontratação dos projetos, vistoria, inspeção e demais itens do objeto, vedada, em qualquer caso, a subcontratação total (art. 524 do RLC).

31.2. A subcontratação não transfere responsabilidade: a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução, padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade. A subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da parcela. É vedada a subcontratação de quem tenha participado do procedimento de contratação direta ou da elaboração deste Projeto Básico.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. A rescisão, total ou parcial, observará as hipóteses e o procedimento do RLC e da Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo: inexecução total ou parcial; não apresentação ou recomposição da garantia; falência ou insolvência; perda das condições de habilitação; e razões de interesse público mediante despacho motivado.

33. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

33.1. São vedadas as contratações que configurem nepotismo, notadamente aquelas que envolvam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab, com empregado cujas

atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação ou com autoridade ministerial à qual a Conab se vincule, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RELAÇÃO DE ANEXOS

34.1. Este Projeto Básico foi elaborado com base no RLC 10.901 (4ª versão, Resolução Consad nº 020, de 30/12/2024) e nas normas técnicas aplicáveis, constituindo o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do certame e à contratação do objeto.

34.2. A Conab poderá revogar a dispensa, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

34.3. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I — Caracterização do Objeto e Condições Gerais;
- b) Anexo II — Matriz de Riscos (e Anexo II-A — Quadro de Inovações, para obras e serviços de engenharia);
- c) Anexo III — Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV — Modelo de Declaração de Vistoria;
- e) Anexo V — Modelo de Declaração de Não Vistoria;
- f) Anexo VI — Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- g) Anexo VII — Especificações Técnicas;
- h) Anexo VIII — Memória de Cálculo.

Elaborado por:

Naiza Ramilla Sobrinho Oliveira
CREA 38061/V
Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura Analista
Analista - Engenheira Civil

Aprovamos o presente Projeto Básico e seus Anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos em relação à contratação (art. 100, VI, do RLC).

Ana Paula Ribeiro de Santana
Silva
Gerência de Projetos de Engenharia
e Arquitetura
Gerente

Cleandro Leite Ferreira
Superintendência de Administração
Superintendente

Jose Corinto Fernandes de Andrade
SUREG/AC
Superintendente Regional

ANEXOS

ANEXO I — CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto e localização

1.1. **Objeto:** contratação de empresa especializada para diagnóstico das patologias e avaliação da segurança estrutural da SUREG/AC, com emissão de laudo técnico e elaboração dos projetos de recuperação e reforço.

1.2. O objeto compreende, de forma integrada e sob responsabilidade técnica única da Contratada:

- inspeção, investigação e avaliação das manifestações patológicas existentes na estrutura da edificação e em seu entorno;
- laudo técnico conclusivo, com identificação das causas e dos mecanismos associados às manifestações observadas;
- avaliação da atividade, da estabilização ou da evolução das patologias;
- análise das condições de segurança e de desempenho dos elementos afetados;
- plano de escoramento estrutural emergencial e de medidas de mitigação de risco, como entrega preliminar;
- projetos básico e executivo de recuperação e reforço da estrutura e dos demais elementos afetados, inclusive muros de contenção e soluções de drenagem pluvial, com especificações, memoriais, quantitativos, orçamentos e cronogramas.

1.3. A entrega dos projetos de recuperação e reforço é obrigatória sempre que a análise técnica identificar necessidade de reabilitação em elementos da estrutura. A conclusão técnica, em qualquer hipótese, deverá constar do laudo, de forma fundamentada.

1.4. Entende-se por projeto o conjunto de projeto básico e projeto executivo. Integram os projetos: plantas, cortes, fachadas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilha orçamentária sintética e analítica para a execução das obras (com código dos itens e planilha de referência, como SINAPI, ORSE e SICRO), cronograma físico-financeiro, curva ABC, composição do BDI (calculado conforme o Acórdão TCU n.º 2.622/2013) e composições unitárias.

1.5. A solução técnica deverá ter nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação da execução da reabilitação estrutural, evitando indefinições que prejudiquem a competitividade, a precisão do orçamento ou a adequada execução contratual posterior. A execução das obras não integra este objeto.

1.6. Local de execução:

Cidade	Unidade / Edificação	Endereço completo
Rio Branco/AC	Sede Administrativa e Unidade Armazenadora (UA e SUREG/AC)	Travessa do Icó, n.º 180, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-204

1.7. **Edificação:** área construída aproximada de 1.372 m², onde funcionam a Unidade Armazenadora e a Superintendência Regional, cujas atividades encontram-se paralisadas.

1.8. **Área de influência:** a investigação e o diagnóstico abrangem a estrutura e o entorno, considerando uma faixa de, no mínimo, cinco metros de distância do perímetro da edificação. No entorno, deverão ser avaliados o solo, a vegetação (árvores e raízes), as construções vizinhas, o sistema de drenagem pluvial, a pavimentação adjacente e as contenções existentes.

2. Diagnóstico da situação atual e justificativa

2.1. Situação constatada. A área técnica da Conab identificou, em vistoria técnica registrada no processo, manifestações patológicas na estrutura da edificação. Entre 28 e 30 de setembro de 2026, equipe da Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura realizou inspeção preliminar in loco, com levantamentos métricos (trena metálica e trena eletrônica), detecção de armaduras com scanner de parede e registro fotográfico do edifício, do terreno e da circunvizinhança.

2.2. Condição de risco. Foi constatado que o telhado está perdendo o suporte. Por isso, a contratação inclui, como entrega preliminar, plano de escoramento emergencial e medidas de mitigação de risco (item 3.1 deste Anexo). A Contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito à Fiscalização qualquer condição de risco iminente identificada em campo, sem aguardar a entrega do laudo.

2.3. Limitações da avaliação preliminar. A inspeção visual, isoladamente, não permite determinar com segurança as causas, a extensão e o mecanismo de desenvolvimento das manifestações, o grau de comprometimento dos elementos afetados, nem se os fenômenos estão ativos ou estabilizados. Essa determinação exige investigação especializada, com ensaios, e é o núcleo do objeto.

2.4. Justificativa da contratação externa. A equipe de engenharia da Conab não dispõe dos equipamentos de diagnóstico nem dos profissionais com a especialização necessária para esta demanda. Além disso, a capacidade operacional das equipes técnicas internas está direcionada a outras demandas institucionais, o que torna necessária a contratação externa para assegurar celeridade e qualidade técnica à instrução da solução.

2.5. Justificativa das especificações. A ausência de diagnóstico técnico aprofundado, de ensaios adequados e de peças técnicas compatíveis com a solução corretiva pode levar à adoção de solução incompleta, imprecisa ou inadequada, com risco de retrabalho, de agravamento das patologias, de aumento de custos e de baixa efetividade da futura intervenção. Por isso o objeto exige investigação que não se limite às áreas visualmente afetadas, e projetos com nível de detalhamento que dispense interpretações na obra.

2.6. Solução técnica única. A Contratada deverá apresentar uma única solução de recuperação e reforço, escolhida sob os aspectos técnicos e econômicos entre as alternativas que estudar, com fundamentação registrada no relatório técnico unificado (item 4). A solução deverá conter todos os elementos necessários, com clareza suficiente para evitar alterações que desvirtuem o objeto durante a futura execução, nos termos do art. 157, IV, "b" e "c", do RLC.

2.7. Finalidade. Garantir a segurança das pessoas que acessam o imóvel e das que venham a ocupá-lo após a reabilitação, a segurança patrimonial e a conservação da edificação, e subsidiar a decisão da Conab sobre as medidas corretivas necessárias.

3. Escopo dos serviços por etapa

Os serviços serão executados em três etapas, que correspondem aos itens do cronograma físico-financeiro do Projeto Básico (20, 30 e 40 dias, totalizando 90 dias). A sobreposição parcial de etapas é admitida quando o serviço seguinte não depender da conclusão integral do anterior, sem alterar o prazo total.

3.1. Etapa 1: plano de escoramento estrutural emergencial (prazo de 20 dias)

3.1.1. Vistoria técnica emergencial da cobertura e dos elementos de apoio, com avaliação expedita da estabilidade e identificação dos mecanismos que levam à perda de suporte.

3.1.2. Recomendação, à Fiscalização, das áreas que devam ser isoladas ou ter o uso restringido enquanto durar o risco. A decisão sobre isolamento ou desocupação cabe à Conab.

3.1.3. Projeto do escoramento: dimensionamento, detalhamento, materiais, pontos de apoio e verificação da capacidade do suporte, sequência executiva, interferências com a ocupação do edifício e plano de monitoramento enquanto o escoramento estiver instalado.

3.1.4. Medidas de mitigação de risco: isolamento, sinalização, restrição de cargas e de uso e demais providências que a Contratada julgar necessárias.

3.1.5. Orçamentos sintético e analítico e cronograma de execução do escoramento, em nível que permita contratação autônoma.

3.1.6. ART correspondente. A execução do escoramento não integra o objeto.

3.2. **Etapa 2: estudos preliminares, ensaios e laudos (prazo de 30 dias)**

3.2.1. **Levantamento e análise documental.** Análise dos documentos técnicos existentes (projetos, memoriais, levantamentos, relatórios e laudos anteriores), do histórico da edificação e das intervenções anteriormente realizadas. A Contratada solicitará à Fiscalização os documentos de que necessitar. A inexistência de documento não a exime de levantar as informações em campo.

3.2.2. **Plano de investigação.** Antes de qualquer ensaio semidestrutivo ou intervenção no imóvel, a Contratada apresentará à Fiscalização plano com a metodologia, os locais, as quantidades e a justificativa técnica de cada ensaio, os equipamentos, o cronograma de campo e as medidas de segurança e de recomposição.

3.2.3. **Levantamento cadastral e geométrico.** Levantamento cadastral arquitetônico da edificação e do entorno imediato, com verificação de prumo, de níveis e de deformações dos elementos estruturais, suficiente para localizar em planta todas as manifestações.

3.2.4. **Mapeamento das manifestações patológicas.** Identificação, caracterização, localização, extensão e criticidade de fissuras, trincas, deformações, recalques, desaprumos, infiltrações, corrosão de armaduras, desagregações, falhas na cobertura, nos muros e na pavimentação, entre outras. Todos os registros serão referenciados em planta e acompanhados de fotografias.

3.2.5. **Investigação do entorno e do solo.** Verificação da adequação e do dimensionamento do sistema de drenagem pluvial, do caminhamento das águas junto à edificação, do estado das contenções existentes, da influência da vegetação, das construções vizinhas e da pavimentação adjacente, e investigação geotécnica compatível com as hipóteses de causa levantadas.

3.2.6. **Ensaio e verificações.** A relação abaixo é o conjunto mínimo de referência. Cada ensaio realizado ou dispensado deverá ser justificado no plano de investigação. Os ensaios poderão ser executados por laboratório subcontratado (limite do item de subcontratação do Projeto Básico), mantida a responsabilidade integral da Contratada.

Ensaio ou verificação	Finalidade
Sondagem à percussão com SPT	Caracterizar o subsolo, o nível d'água e o apoio das fundações, dos muros e das contenções
Prospecção localizada de fundações	Verificar tipo, dimensões e estado dos elementos de fundação
Nivelamento de precisão e verificação de prumo	Identificar recalques diferenciais e deformações
Deteção de armaduras (pacometria)	Localizar armaduras, cobrimento e bitolas nos elementos afetados
Esclerometria	Avaliar a uniformidade superficial do concreto
Ultrassom	Avaliar homogeneidade, vazios e profundidade de fissuras
Extração e rompimento de testemunhos de concreto	Determinar a resistência à compressão dos elementos
Carbonatação e teor de cloretos	Avaliar a despassivação e a contaminação das armaduras
Potencial de corrosão e prospecção de armaduras	Avaliar o estado de corrosão
Inspeção e ensaios da estrutura da cobertura (aço ou madeira, conforme o caso)	Avaliar integridade, ligações, umidade e ataque biológico ou corrosão
Monitoramento de fissuras e deslocamentos	Definir se as patologias estão ativas ou estabilizadas

3.2.7. **Laudos e resultados.** Laudo de cada grupo de ensaios, assinado pelo responsável técnico, com identificação do laboratório e do equipamento, certificados de calibração quando cabíveis, localização dos pontos ensaiados, resultados e interpretação. Os laudos serão entregues com relatório fotográfico e registro das atividades técnicas de campo. Cada laudo será acompanhado da ART correspondente.

3.2.8. **Avaliação preliminar da evolução.** Conclusão parcial sobre a atividade ou a

estabilização das patologias, com base no monitoramento realizado no prazo contratual, indicando se o acompanhamento deverá continuar após a entrega.

3.3. Etapa 3: relatório de diagnóstico, soluções e projetos (prazo de 40 dias)

3.3.1. Relatório técnico unificado de diagnóstico e solução. A contratada consolidará, em um único documento, a análise documental, os resultados das inspeções e dos ensaios e a solução recomendada, contendo no mínimo:

- a) síntese do histórico da edificação, das intervenções anteriores e das condições de uso e manutenção;
- b) caracterização de cada manifestação patológica: identificação, localização em planta, extensão, criticidade, causas prováveis, mecanismo de desenvolvimento e situação (ativa ou estabilizada);
- c) análise das condições de segurança e de desempenho dos elementos afetados, com conclusão objetiva sobre a necessidade de restrição de uso, interdição ou escoramento, em cada área da edificação;
- d) análise da influência do entorno (solo, vegetação, construções vizinhas, drenagem pluvial, muros de contenção e pavimentação) sobre as patologias;
- e) matriz de correlação entre manifestações, causas e intervenções propostas, de modo que cada patologia identificada tenha a respectiva solução ou justificativa para a ausência de intervenção;
- f) estudo de alternativas técnicas de recuperação e reforço, comparadas sob os aspectos técnico, econômico, de prazo, de interferência na edificação e de manutenção futura;
- g) indicação fundamentada de uma única solução recomendada, com os motivos da escolha e dos descartes.

3.3.2. Projeto básico de reabilitação estrutural. O projeto básico deverá permitir a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo:

- a) plantas de situação, de localização dos elementos a recuperar ou reforçar, cortes e detalhes esquemáticos;
- b) concepção estrutural da solução, com os critérios de dimensionamento adotados e as ações consideradas;
- c) memoriais descritivos e justificativos;
- d) estimativa preliminar dos quantitativos por serviço;
- e) estratégia de execução, incluindo faseamento, necessidade de escoramento provisório, interferências entre frentes de trabalho e condições de segurança.

3.3.3 Projeto executivo de recuperação e reforço estrutural. O projeto executivo desenvolverá e detalhará a solução do projeto básico, contemplando, conforme a aplicabilidade a cada elemento:

- a) projeto de recuperação e reforço dos elementos de concreto, aço e madeira, incluindo a cobertura e suas estruturas de apoio, com plantas, cortes, detalhamentos, tabelas de armaduras e de materiais;
- b) projeto de fundações e de tratamento do solo, quando o diagnóstico indicar interação solo-estrutura como causa ou agravante das patologias;
- c) projeto de reforço e/ou construção de muros de arrimo e de contenção, caso o diagnóstico os indique;
- d) projeto de escoamento e drenagem pluvial da edificação e do entorno, com dimensionamento, traçado, caimentos, pontos de lançamento e detalhes construtivos;
- e) especificação do procedimento executivo de cada solução, incluindo sequência de serviços, restrições de execução, cura, controle tecnológico dos materiais e critérios de aceitação das intervenções;

f) plano de monitoramento da estrutura antes, durante e após a obra, com os parâmetros e a periodicidade de leitura;

g) compatibilização entre as disciplinas, com demonstração de que as soluções de estrutura, drenagem e contenção não conflitam entre si.

3.3.4. Memoriais e especificações.

a) Memória de cálculo de todos os elementos dimensionados, com identificação das normas, das cargas, das combinações e dos parâmetros geotécnicos adotados.

b) Caderno de especificações técnicas, com descrição de materiais, serviços e métodos executivos, em linguagem que permita a avaliação objetiva das propostas na futura contratação.

c) Memorial descritivo de cada projeto.

3.3.5. Orçamento, quantitativos e cronograma da futura obra.

a) Planilha orçamentária sintética e analítica, com código de cada item e indicação da fonte de referência, conforme as regras de orçamentação do RLC.

b) Memória de cálculo dos quantitativos, rastreável aos desenhos.

c) Composições de custos unitários para os itens sem composição na fonte de referência, com justificativa.

d) Composição do BDI e curva ABC.

e) Cronograma físico-financeiro, com as despesas mensais previstas.

f) Estimativa do prazo de execução da obra e indicação do regime de execução mais adequado à futura contratação, com justificativa.

3.3.6. Nível de detalhamento exigido. Os documentos deverão ser suficientes para evitar alterações durante a futura obra, indefinições que prejudiquem a competitividade e a precisão do orçamento, e pedidos de aditivos por insuficiência de projeto. É vedada a indicação de marca ou fabricante, exceto quando houver justificativa técnica expressa e a expressão “ou similar ou de melhor qualidade” for incluída.

3.3.7. Plano de manutenção. A contratada entregará plano de inspeção e manutenção das intervenções propostas, com periodicidade e critérios, para subsidiar o uso futuro da edificação.

3.3.8. Responsabilidade técnica e apresentação final.

a) Todos os produtos serão assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s), com ART específica para laudo, projetos estruturais, projeto de drenagem e projeto de contenção, quando houver.

b) A contratada apresentará os resultados à fiscalização em reunião, com os esclarecimentos necessários à compreensão do diagnóstico e da solução.

c) A entrega da etapa será formalizada por comunicação escrita, nos termos do Projeto Básico, e os produtos serão submetidos aos critérios de aceitação do item 8.

4. Registros, formatos e entrega dos produtos

4.1. Registros obrigatórios.

a) Levantamento cadastral arquitetônico da edificação e do entorno imediato, em formato .DWG, que servirá de base para os projetos.

b) Registro fotográfico com quantidade mínima de 20 imagens, sem prejuízo das necessárias para documentar todas as manifestações patológicas. Cada imagem terá data, local, elemento e legenda técnica, e será referenciada em planta.

c) Registro das atividades técnicas de campo, com data, equipe presente, equipamentos utilizados, condições do local e croquis.

d) Relatório de ensaios e avaliações, com os laudos do item 3.2.7.

4.2. Formatos de entrega. Relatórios e peças técnicas em .PDF. Planilhas em .XLS ou .XLSX. Projetos em formato editável .DWG ou .RVT, com as respectivas plotagens em .PDF. Os produtos finais serão entregues também em meio impresso, em **1** via, assinados pelo responsável técnico.

4.3. Padronização. As pranchas seguirão as normas da ABNT para desenho técnico, com carimbo, numeração, escalas e controle de revisão. Todo documento identificará o responsável técnico e o número da ART. Os produtos serão redigidos em língua portuguesa e em unidades do Sistema Internacional.

4.4. Responsabilidade técnica. A Contratada apresentará as ARTs de cada produto, na forma e nos prazos do Projeto Básico, e as respectivas baixas após o recebimento definitivo.

4.5. Custo dos ensaios. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da Contratada (art. 528 do RLC), inclusive os realizados por laboratório subcontratado.

4.6. Propriedade dos produtos. Os direitos patrimoniais e autorais dos projetos e serviços passam a ser da Conab, preservadas a identificação dos autores e a responsabilidade técnica (art. 525 do RLC). A Contratada entregará os arquivos editáveis.

5. Condições operacionais de execução

5.1. Reunião inicial. Em até **5** dias úteis da emissão da ordem de serviço, a Fiscalização e a Contratada realizarão reunião para apresentação do preposto e da equipe técnica, entrega do cronograma simplificado dos serviços e alinhamento dos acessos e dos documentos disponíveis.

5.2. Documentos disponibilizados pela Conab. A Conab disponibilizará na reunião inicial os documentos técnicos existentes nos autos, incluindo o relatório da vistoria técnica e os registros da inspeção preliminar. A inexistência de documento não exime a Contratada de levantar as informações em campo.

5.3. Acesso ao imóvel. As atividades da UA e da SUREG/AC encontram-se paralisadas e a edificação não tem ocupação regular. O acesso será coordenado com a administração da SUREG/AC, que informará as áreas liberadas. A Contratada encaminhará, com antecedência mínima de 48 horas, a relação nominal dos profissionais que acessarão o local, e o acesso de terceiros depende de autorização da Fiscalização.

5.4. Áreas de risco. Enquanto não for concluído o escoramento recomendado na Etapa 1, a Contratada:

- a) não realizará intervenção que sobrecarregue a cobertura;
- b) não permanecerá, nem permitirá a permanência de pessoas, nas áreas por ela classificadas como de risco;
- c) só realizará ensaios na cobertura após a avaliação de estabilidade do item 3.1.1 e autorização escrita da Fiscalização.

5.5. Condição de risco iminente. Qualquer condição de risco iminente constatada em campo será comunicada imediatamente e por escrito à Fiscalização, sem aguardar a entrega de qualquer produto.

5.6. Horário. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h (horário local), exceto feriados e pontos facultativos em que a Conab não desenvolva atividades na Superintendência. Trabalho fora desse horário depende de solicitação escrita, com antecedência mínima de **2** dias úteis, e de autorização escrita da Fiscalização. A Contratada responde exclusivamente pelas obrigações trabalhistas decorrentes.

5.7. Ensaios semidestrutivos. Os pontos de coleta e de prospecção serão recompostos pela Contratada, às suas expensas, com materiais compatíveis e acabamento equivalente ao existente, em até **15** dias após cada intervenção. Os locais de extração de testemunhos serão definidos de modo a não comprometer a segurança de elementos críticos.

5.8. Proteção dos bens. A Contratada protegerá os bens da Conab existentes no local e

responderá pelos danos causados por seus empregados, prepostos e subcontratados.

5.9. Limpeza. A Contratada manterá o local limpo e organizado durante os serviços e o restituirá em condições de uso ao término de cada intervenção.

5.10. Comunicação. Todas as instruções, solicitações e entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada serão formalizados por escrito.

6. Segurança e saúde no trabalho

6.1. A Contratada cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis, em especial: NR-1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos), NR-4 (SESMT), NR-6 (EPI), NR-7 (PCMSO), NR-9 (avaliação e controle de exposições), NR-10 (instalações elétricas, quando houver ensaio próximo a instalações energizadas), NR-12 (máquinas e equipamentos, em especial os de corte e extração), NR-18 (indústria da construção), NR-24 (condições sanitárias, quando houver instalações de apoio), NR-26 (sinalização), NR-33 (espaços confinados, quando houver) e NR-35 (trabalho em altura).

6.2. Antes do início das atividades de campo, a Contratada apresentará à Fiscalização o PGR e o PCMSO aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional e os comprovantes de capacitação dos profissionais, além de análise preliminar de risco para cada atividade de campo.

6.3. A Contratada fornecerá, manterá e repora os EPIs necessários a cada atividade de risco, como capacete, calçado de segurança, luvas, óculos, protetor facial, protetor auricular, máscara e cinto tipo paraquedista para trabalho em altura. É vedada a permanência de trabalhadores na área de serviço sem EPI.

6.4. Nos trabalhos na cobertura, é vedado ancorar linhas de vida, cintos ou equipamentos em elementos que integrem a estrutura em avaliação ou cuja integridade esteja comprometida. O plano de acesso será apresentado previamente à Fiscalização.

6.5. As áreas de ensaio e as áreas de risco serão isoladas e sinalizadas pela Contratada.

6.6. Os equipamentos de ensaio serão operados por profissionais habilitados.

6.7. Acidentes e incidentes serão comunicados imediatamente à Fiscalização.

7. Critérios de sustentabilidade aplicáveis

7.1. As especificações do projeto de reabilitação visarão à economia de manutenção e operação, à redução do consumo de energia e água e ao uso de tecnologias e materiais de menor impacto ambiental.

7.2. Os projetos preverão o uso de agregados reciclados sempre que houver oferta, capacidade de suprimento e custo inferior ao dos agregados naturais.

7.3. Os resíduos gerados por ensaios, prospecções e recomposições serão destinados conforme o PGRCC (Resolução CONAMA n.º 307/2002), com Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para todo resíduo removido.

7.4. A Contratada adotará medidas para evitar o desperdício de água tratada nos ensaios e na limpeza.

7.5. Os produtos de limpeza utilizados obedecerão às classificações da ANVISA.

7.6. O fornecimento e o uso dos EPIs seguem o item 6.3.

8. Critérios de aceitação e conferência dos produtos

8.1. A Fiscalização conferirá cada etapa por checklist técnico, com os critérios da Tabela de Avaliação do Anexo VI.

8.2. **Etapa 1.** O plano de escoramento será aceito se contiver o dimensionamento e o

detalhamento do escoramento, a memória de cálculo, as medidas de mitigação, o orçamento sintético e analítico, o cronograma e a ART.

8.3. **Etapa 2.** Será aceita se contiver o plano de investigação aprovado, o cadastro, o mapeamento das manifestações, a investigação do entorno e do solo, os laudos de todos os ensaios obrigatórios com as respectivas ARTs, o registro fotográfico mínimo de 20 imagens e o registro das atividades técnicas de campo.

8.4. **Etapa 3.** Será aceita se contiver o relatório técnico unificado completo (item 3.3.1), os projetos básico e executivo, os memoriais, as especificações, os quantitativos, o orçamento, o cronograma, o plano de manutenção e as ARTs.

8.5. **Critérios transversais.** Em todas as etapas, a Fiscalização verificará:

- a) completude da documentação;
- b) fundamentação técnica das conclusões;
- c) rastreabilidade entre ensaios, diagnóstico, projetos, quantitativos e orçamento;
- d) coerência entre as soluções de estrutura, drenagem e contenção;
- e) clareza da solução única recomendada;
- f) conformidade com as normas técnicas e com os formatos do item 4;
- g) assinatura do responsável técnico e validade das ARTs.

8.6. Os produtos em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte (art. 529 do RLC), e as pendências constarão do Termo de Recebimento Provisório. A correção é por conta da Contratada, nos prazos e nos procedimentos de recebimento do Projeto Básico.

8.7. Durante o prazo de garantia previsto no Projeto Básico, a Contratada corrigirá, às suas expensas, os erros de elaboração identificados nos produtos.

ANEXO II — MATRIZ DE RISCOS (ANEXO II, RLC)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL DA SUREG/AC, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO.

Identificação					Avaliação (5)			Tratamento ao risco	
Item	Fase (1)	Evento de risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de risco (Probabilidade×Impacto) (6)	Resposta ao risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento da Contratação	Especificação técnica insuficiente ou imprecisa no Projeto Básico.	Levantamento de campo incompleto; ausência de estudos técnicos preliminares; reprodução de modelo de outro processo sem adaptação ao objeto.	Propostas incompatíveis entre si; necessidade de retificação do instrumento ou de aditivos contratuais.	3	4	Elevado (12)	Revisão técnica normativa do instrumento antes da publicação, com verificação do nível de detalhamento exigido pelo art. 157 do RLC.	Contratante
2	Gestão do Contrato	Inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS pela Contratada.	Dificuldades financeiras da Contratada; deficiência de controle interno da folha de pagamento.	Responsabilização subsidiária da Conab; paralisação dos serviços; retenção de pagamentos.	2	4	(Elevado) 8	Fiscalização mensal da regularidade trabalhista e previdenciária, com retenção cautelar de valores quando identificado risco de inadimplemento.	Contratada
3	Gestão do Contrato	Vícios ou defeitos identificados após o recebimento provisório.	Execução em desconformidade com as especificações técnicas; uso de materiais fora do padrão exigido.	Retrabalho às expensas da Contratada; atraso no recebimento definitivo do objeto.	2	3	(Médio) 6	Fiscalização técnica rigorosa antes do recebimento provisório, com exigência de correção prévia ao recebimento definitivo.	Contratada
4	Gestão do Contrato	Rescisão contratual por inexecução total ou parcial.	Descumprimento reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; inadimplência financeira ou técnica.	Interrupção da prestação do serviço; necessidade de nova contratação emergencial.	1	5	(Médio) 5	Acompanhamento contínuo da execução, com aplicação escalonada de sanções antes da rescisão e execução da garantia contratual.	Contratante
5	Gestão do Contrato	Sinistros, acidentes de trabalho ou danos a terceiros durante a execução.	Descumprimento de normas regulamentadoras de segurança do trabalho; ausência ou uso inadequado de EPIs.	Responsabilização civil e trabalhista; paralisação de frentes de serviço; dano à imagem institucional.	2	4	(Elevado) 8	Exigência de PGR/PCMSO e de EPIs adequados em caso de obra; fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis.	Contratada e Contratante
6	Gestão do Contrato	Descumprimento de prazos intermediários do cronograma físico-financeiro.	Subdimensionamento de equipe ou de equipamentos pela Contratada; interferências executivas não planejadas.	Necessidade de replanejamento; risco de atraso na entrega final.	3	3	(Elevado) 9	Acompanhamento mensal do cronograma pela Fiscalização, com notificação formal em caso de desvio relevante; aplicação de multa moratória.	Contratada

7	Gestão do contrato	Execução do objeto em desacordo com o contrato	Ausência de fiscalização efetiva; falhas metodológicas na análise das patologias; não observância das normas técnicas.	Entregáveis incompletos ou tecnicamente inadequados; necessidade de refazimento; atraso na futura reforma	2	4	(Elevado) 8	Fiscalizar a execução contratual; cobrar conformidade com o Projeto Básico, a proposta e as normas técnicas aplicáveis; notificar e exigir correções quando necessário.	Contratante e Contratada
8	Gestão do contrato	Descumprimento dos prazos de entrega	Subdimensionamento da equipe técnica; dificuldade de acesso ao imóvel; baixa capacidade operacional da contratada	Atraso no recebimento dos produtos técnicos e comprometimento do cronograma da futura contratação da reforma	3	3	(Elevado) 9	Estabelecer cronograma de execução; monitorar marcos de entrega; exigir comunicação formal prévia de impedimentos; aplicar medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.	Contratada
9	Gestão do contrato	Diagnóstico técnico incompleto ou impreciso	Inspecções insuficientes; não utilização dos documentos já existentes; ausência de aprofundamento técnico adequado	Solução corretiva mal definida; risco de reforma ineficiente; retrabalho e sobrecustos futuros	3	4	(Elevado) 12	Exigir análise técnica fundamentada com base no Laudo Técnico de Vistoria Predial, nos relatórios existente e em inspecções complementares quando necessárias, com conclusão técnica clara e ART correspondente.	Contratada
10	Gestão do contrato	Comunicação deficiente entre contratante e contratada	Falta de interlocução entre fiscal, área demandante e preposto	Dúvidas não sanadas, atraso na execução e risco de falhas no produto final	1	2	(Baixo) 2	Manter canais formais de comunicação, com registro das orientações e solicitações emitidas durante a execução contratual.	Contratante e Contratada

(1) Definição de riscos nas fases de planejamento de contratação, seleção e gestão do Contrato.

(2) Evento incerto que, se ocorrer, afeta os objetivos da contratação.

(3) Condições que viabilizam de um evento de risco.

(4) Consequências no caso da ocorrência do risco.

(5) A avaliação da Probabilidade e do Impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P)

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado; raro, mas com histórico de ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico parcialmente conhecido.	3

Alta	Evento usual, com histórico amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I)

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo, sem possibilidade de recuperação.	5

(6) Nível de risco: baixo, médio, elevado e extremo, conforme definido na tabela abaixo.

Nível de Risco (Probabilidade × Impacto)

Faixa (P × I)	Classificação
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

(7) Resposta ao risco: indicação da estratégia adotada (mitigar o impacto, evitar a causa, transferir via seguro/garantia ou aceitar o risco), detalhando a ação prática preventiva ou de contingência.

(8) Responsável: Contratante ou Contratada.

ANEXO II-A: QUADRO DE INOVAÇÕES

A contratação não contempla a adoção de solução ou tecnologia inovadora, tratando-se de serviços técnicos especializados destinados à investigação, diagnóstico e avaliação de manifestações patológicas, com posterior elaboração de projetos de recuperação e reforço estrutural, conforme as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Poderão ser empregadas técnicas e equipamentos adequados à investigação das patologias, conforme definição da empresa contratada a partir das condições verificadas em campo, sem que isso caracterize, por si só, inovação do objeto.

ANEXO III — MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento — Conab. Ref.: Dispensa de Licitação. Processo SEI: 21200.007542/2026-74.

Identificação do Proponente	Preenchimento
Razão social / CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Representante legal	

UNIDADE ARMAZENADORA E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – AC			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: XX/XX/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Diagnóstico das Patologias E Avaliação da Segurança Estrutural da Sureg/AC, com Emissão de Laudo Técnico E Elaboração dos Projetos de Recuperação E Reforço.			Validade da Proposta: 60 Dias
Nº	ITEM	VALOR	
1	Plano de escoramento estrutural emergencial com medidas de mitigação de risco, orçamentos sintético e analítico e cronograma de execução para a realização do escoramento.	R\$	
2	Estudos preliminares, ensaios não destrutivos, semidestrutivos ou outros testes especializados, laudos e resultados técnicos.		
3	Projetos básico e executivo, especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, quantitativos, orçamentos sintético e analítico e cronograma de execução para a futura realização da obra de reabilitação		
	VALOR TOTAL	R\$	

Declaramos que os preços propostos foram calculados com estrita observância das regras vigentes, incluindo todos os tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como fretes e seguros necessários para a perfeita execução do objeto, mantendo-se firmes pelo prazo de validade indicado abaixo.

Validade da proposta: mínimo 60 dias da abertura do certame.

Cidade – UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento — Conab. Ref.: Dispensa de Licitação, Processo SEI: 21200.007542/2026-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL DA SUREG/AC, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da RG/CPF nº _____, representante da empresa _____, que, em atendimento ao previsto no Projeto Básico, comparecemos na Conab, localizada na Travessa do Icó, Nº 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC - CEP 69.918-204: , e vistoriamos os locais de execução dos serviços objeto da contratação, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Declaramos, ainda, que a realização da vistoria técnica e o pleno conhecimento das condições locais impedem a alegação futura de desconhecimento das condições de execução, não podendo servir de argumento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou para justificar o descumprimento de obrigações contratuais junto à Conab. Assim, não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

Acompanhante Representante da Conab:

• Nome: _____

• Visto: _____

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Visto do responsável pela Conab:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento — Conab. Ref.: Dispensa de Licitação, Processo SEI: 21200.007542/2026-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL DA SUREG/AC, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica no local objeto dos serviços acima identificados, localizado na Travessa do Icó, Nº 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC - CEP 69.918-204, **optamos por não realizá-la** e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

Acompanhante Representante da Conab:

• Nome: _____

• Visto: _____

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Visto do responsável pela Conab:

ANEXO VI — MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL DA SUREG/AC, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO.

Indicador	Descrição	Meta	Instrumento de medição	Periodicidade	Mecanismo de cálculo	Adequação do pagamento
Cumprimento dos prazos	Entrega dos serviços/produtos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico.	100% dos serviços entregues no prazo	Protocolo de entrega, SEI, e-mail e registro da fiscalização	Por entrega	Dias de atraso em relação ao prazo previsto	Conforme faixa de atraso estabelecido
Compleitude dos serviços/produtos	Entrega de todos os documentos, informações, registros, plantas, memoriais, relatórios e demais elementos exigidos	100% dos itens serviços	Checklist de verificação elaborado pela fiscalização	Por entrega	Checklist técnico	Correção sem pagamento até atendimento
Qualidade técnica	Atendimentos às especificações do Projeto Básico e às normas técnicas aplicáveis.	100% dos requisitos essenciais atendidos	Análise técnica do serviço/produto pela fiscalização	Por entrega	Checklist técnico	Adequação conforme a faixa de conformidade
Diagnóstico das patologias	identificação, caracterização, registro e diagnóstico tecnicamente fundamentado das manifestações patológicas	100% das patologias identificadas no escopo devidamente caracterizadas	Laudo, registros fotográficos, inspeções e demais documentos técnicos	Na entrega do laudo	Checklist técnico	Exigência de correção, refazimento e eventual adequação do pagamento
Projetos/elementos de recuperação	Atendimento aos requisitos técnicos definidos para as soluções propostas.	100% dos elementos previstos entregues e compatíveis com o diagnóstico	Análise dos projetos, memoriais, especificações e demais peças	Na entrega	Checklist técnico	Exigência de correção, refazimento e eventual adequação do pagamento
Responsabilidade técnica	Apresentação das respectivas ARTs/RRTs.	100%	Conferência documental	Por entrega	Documento apresentado e válido	Não recebimento do produto até regularização

TABELA DE AVALIAÇÃO

Item	Critério de avaliação	Adequado	Inadequado
1	Cumprimento do prazo		
2	Atendimento ao escopo		
3	Compleitude da documentação técnica		
4	Levantamento das manifestações patológicas		
5	Diagnóstico técnico		
6	Registro fotográfico e evidências		
7	Soluções de recuperação e reforço		
8	Projetos e desenhos técnicos		
9	Memoriais e especificações		
10	Compatibilidade entre os documentos técnicos		
11	Responsabilidade técnica		

ANEXO VII — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS PELA FISCALIZAÇÃO

1. Este Projeto Básico e seus Anexos;
2. As cotas dos desenhos prevalecem sobre as dimensões medidas em escala;
3. Desenhos de data mais recente prevalecem sobre os mais antigos;
4. Desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
5. Em casos omissos, a Contratada deverá consultar a Fiscalização, sendo as decisões sempre formalizadas por escrito.
6. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao objeto (art. 556, I, 'd', do RLC 10.901);
7. Instruções e resoluções do sistema CREA/CONFEA e CAU/BR (art. 556, I, 'b' e 'c');
8. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive das concessionárias de serviços públicos (art. 556, I, 'a');
9. Caderno de Encargos SINAPI, para itens com composição nesse sistema.
10. Vedação de medição e pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações deste Anexo;
11. Obrigação de refazimento às expensas da Contratada de todo serviço rejeitado pela Fiscalização;
12. Para empreitada por preço global: realização da medição dos serviços/produtos entregues, observado o limite de retenção de 10% do valor global até o recebimento definitivo (art. 532, §§ 3º e 4º, do RLC 10.901);
13. Procedimentos de recebimento provisório e definitivo conforme arts. 532 e 533 do RLC 10.901 e item 17 deste Projeto Básico.
14. Que serviços constantes dos projetos e não mencionados nas especificações, e serviços mencionados nas especificações e não constantes dos projetos, são partes integrantes do objeto sem ônus adicional para a Conab;
15. Que casos omissos ou duvidosos devem ser submetidos à Fiscalização para orientação, sempre formalizada por escrito;
16. Que a Contratada não pode invocar erro ou omissão deste Projeto Básico para eximir-se de suas responsabilidades contratuais (art. 157, XVII, 'I', do RLC 10.901).

ANEXO VIII — MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS

O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 75.121,72 (setenta e cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Esse preço de referência foi definido pelo Fator K/TRDE.

O documento SEI (56935553) contém a memória de cálculo e as premissas orçamentárias que fundamentam a referida contratação.

Brasília, 13 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **NAIZA RAMILLA SOBRINHO OLIVEIRA**, **Analista Engenheira Civil - Conab**, em 20/10/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA SILVA**, **Gerente de Área - Conab**, em 20/10/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORINTO FERNANDES DE ANDRADE**, **Superintendente Regional - Conab**, em 20/10/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCO MACIEL D AVILA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 21/10/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO LEITE FERREIRA**, **Superintendente de Área Substituto - Conab**, em 21/10/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56940764** e o código CRC **3576CD28**.
